

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE**  
**UNIANDRADE GRADUAÇÃO FORMATO EAD E**  
**SEMIPRESENCIAL 2026**  
**EDITAL 002/2025-UNIANDRADE**

O Reitor do Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2025, para os cursos de Graduação a Distância.

**CAPÍTULO I**  
**INTRODUÇÃO**

**Art 1º** O Reitor do Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Portaria nº 287, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2020, que reconhece o Centro Universitário Campos de Andrade para a oferta de cursos de graduação no formato de Educação a Distância (EaD), bem como o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que regulamenta os novos formatos de educação superior, torna público que estarão abertas, de forma contínua, as inscrições para o Processo Seletivo 2026, destinado ao preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos nos formatos de Educação a Distância (EaD) e Semipresencial por esta Instituição.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 1º de outubro de 2025 a 1º de outubro de 2026, em regime semestral **com ingresso contínuo**, possibilitando ao candidato o início dos estudos no semestre correspondente à data de sua matrícula, conforme o cronograma acadêmico vigente.

**CAPÍTULO II**  
**DO PÚBLICO ALVO, DOS CURSOS E DAS**  
**VAGAS**

**Art 2º** A graduação do Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, em conformidade com a legislação educacional vigente.

**Parágrafo I -** Poderão participar do processo seletivo os candidatos que estiverem em fase de conclusão do Ensino Médio nos anos de 2025 ou 2026, desde que, em caso de aprovação, comprovem a conclusão dos estudos até a data de início das aulas do respectivo semestre letivo, condição indispensável para o deferimento da matrícula.

### **CAPÍTULO III** **DA METODOLOGIA**

**Art. 3º** A metodologia adotada nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE, no formato semipresencial e a distância (EAD), fundamenta-se na articulação entre teoria e prática, no uso intensivo de tecnologias educacionais e na mediação docente contínua, assegurando a qualidade e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

**§ 1º.** As atividades acadêmicas são organizadas em componentes curriculares digitais, presenciais e síncronos, permitindo que o estudante desenvolva suas competências por meio de aulas virtuais, encontros presenciais e momentos síncronos mediados por tecnologia.

**§ 2º.** Nos cursos semipresenciais, as aulas e atividades presenciais ocorrerão em polos de apoio acadêmico, observando o mínimo de 30% (trinta por cento) de atividades presenciais e 20% (vinte por cento) de atividades síncronas ou mediadas.

**§ 3º.** Nos cursos 100% a distância (EAD), será garantido o mínimo de 10% (dez por cento) de atividades presenciais e 10% (dez por cento) de atividades síncronas ou presenciais mediadas por tecnologia, conforme o Decreto nº 12.456/2025.

**§ 4º.** A avaliação da aprendizagem ocorrerá de forma processual e contínua, contemplando atividades avaliativas online, participações em fóruns e encontros síncronos, além de provas presenciais obrigatórias, nos termos da regulamentação vigente.

**Art. 4º** Os cursos disponíveis para este processo seletivo e as quantidades de vagas são:

**§1º** Cursos no formato EAD e Semipresencial, realizarão suas atividades presenciais no polo em que o aluno estiver matriculado ou na SEDE localizada na Rua João Scuissiato, nº 01 – Santa Quitéria – Curitiba - PR. CEP: 81.200-000.

<b>Relação de Curso no formato EAD</b>			
<b>CURSOS</b>	<b>PORTARIA MEC</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Administração - Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 428 de 09/11/2023 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024,	4 anos	5000
Ciências Contábeis – Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 847, de 15 de agosto de 2022, D.O.U 16/08/2022. teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024,	4 anos	5000
Gestão de Recursos Humanos – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria Nº 286, de 7 de outubro de 2020, D.O.U 09/10/2020 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024	2 anos	5000
Gestão Comercial – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria Nº 286, de 7 de outubro de 2020, D.O.U 09/10/2020 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024	2 anos	5000
Gestão da Qualidade – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº 184, de 3/07/2023, D.O.U 04/07/2023	2 anos	1000
Gestão Financeira – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria Nº 309, de 15 de outubro de 2020, D.O.U 16/10/20202020 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 391 de 13/08/2024.	2 anos	5000
Gestão Pública – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria nº 1098, de 20 de dezembro de 2022, D.O.U 22/12/2022.	2 anos	1000
Processos Gerenciais – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria SERES 122 de 22/04/2020. D.O.U 23/04/2020 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024	2 anos	1000

Marketing – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria nº 1098, de 20 de dezembro de 2022, D.O.U 22/12/2022 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024.	2 anos	1000
Logística – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria nº 748, de 14 de julho de 2022, D.O.U 15/07/2022 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024.	2 anos	1000

Cursos oferecidos no formato Semipresencial			
Biomedicina (*)	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 34/2020, no formato EAD. Atualmente autorizado no formato semipresencial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possue o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	1000
Farmácia (*)	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 35/2020, de 26/08/2020 no formato EAD. Atualmente autorizado no formato semipresencial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possue o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	1000
Fisioterapia (*)	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 36/2020, de 26/08/2020 no formato EAD. Atualmente autorizado no formato semipresencial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possue o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	1000

Nutrição – Bacharelado (*)	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 26/2019, de 30/07/2019 no formato EAD. Atualmente autorizadono formato semiprensial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possue o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	1000
Educação Física – Bacharelado (*)	<b>Educação Física, bacharelado formato Semipresencial</b> , foi reconhecido pela portaria 545 de 30/09/2024 no formato EAD e agora autorizado pela portaria 605 de 11/09/2025, no novo formato semipresencial. Conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possuem o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório. Atualmente autorizadono formato semiprensial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possue o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório..	4 anos	1000
Gestão Hospitalar – Tecnologo(*)	Reconhecido pela portaria 775 de 20/07/2022 no formato EAD e agora autorizado pela portaria 605 de 11/09/2025, no novo formato semipresencial. Conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possuem o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	3 anos	1000
Pedagogia – Licenciatura (*)	Reconhecido pela portaria 9025 de 03/10/2022 no formato EAD e agora autorizado pela portaria 605 de 11/09/2025, no novo formato semipresencial. Conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possuem o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	5000

(\*) Em conformidade com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado em D.O.U 20 de maio de 2025 as Instituições de Ensino Superior dispõem de até 2 (dois) anos para implementação das adequações exigidas pelo novo marco regulatório.

Essa medida reforça o compromisso da UNIANDRADE com a conformidade legal, a qualidade acadêmica e a transparência institucional, refletindo sua credibilidade e excelência no ensino superior.

Os(A) alunos(as) matriculados nos cursos semipresenciais, conforme a legislação educacional vigente, deverão participar das atividades presenciais obrigatórias realizadas na sede ou nos polos de apoio acadêmico, bem como comparecer presencialmente para a realização das avaliações.

## **CAPÍTULO IV** **DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO**

**Art 5º** A seleção dos candidatos para ingresso na graduação EAD ou Semipresencial do Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE será realizada mediante processo contínuo, no período de **01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026**.

**Art 6º** As inscrições deverão ser realizadas pelo site: <https://uniandrade.br/>.

**Art 7º** Ao acessar o site da UNIANDRADE, o candidato irá visualizar todos os cursos ofertados no formato EAD e semipresencial pela instituição para este semestre, onde deverá escolher o curso de sua preferência e seguir o passo:

- I. Clicar em “inscreva-se”.
- II. Na sequência, o candidato será redirecionado para uma tela onde deverá inserir os dados solicitados: nome completo, e-mail e celular. Após preencher os dados, irá clicar em “prosseguir”.
- III. A tela seguinte é para confirmar a escolha do curso bem como o *campus* onde irá cursar a graduação. Clicar em “prosseguir”.
- IV. A próxima página será para selecionar a forma de ingresso que mais se adequa ao perfil do candidato. São duas opções:
  - a) Nota do Enem;
  - b) Vestibular online;

**§ 1º** Para ingressar pela forma de ingresso nota do ENEM, serão admitidos os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - realizados nos últimos 5 anos. O candidato, para habilitar-se ao processo classificatório, deverá indicar a nota do ENEM na ficha de inscrição cuja média precisa ser igual ou superior a 450.

**§ 2º** Candidatos do vestibular online poderão fazê-lo escolhendo esta forma de ingresso no momento da sua inscrição. Ao finalizar o cadastramento de seus dados pessoais e curso, a prova irá iniciar automaticamente. Caso o candidato queira efetuar a sua prova em outro momento, deve realizar sua inscrição novamente. Para conferir mais detalhes sobre a prova e seu conteúdo, veja o capítulo III deste edital: “Da prova e conteúdo do vestibular online”.

**§ 3º** A inscrição nas formas de ingresso vestibular online e nota do ENEM não tem custo para o candidato.

**§ 4º Prova On-line:** será realizada utilizando o próprio dispositivo do candidato;

Obs. A Comissão de Vestibular acompanhará a realização de todas as provas para garantir a lisura do processo seletivo e a igualdade para todos os participantes.

**§ 5º** A Relação de vagas dos cursos de graduação em EaD e Semipresencial têm suas vagas distribuídas entre a Unidade Sede e os Polos de Apoio Presencial. Todas as vagas estão disponibilizadas para consulta pública no Portal <<http://emecc.mec.gov.br>>.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PROVA E CONTEÚDO DO VESTIBULAR ONLINE**

**Artº 8** O vestibular online consiste em uma prova com 20 questões de múltipla escolha que abordam temas das 4 (quatro) áreas do conhecimento: Ciências da Natureza; Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; Linguagens e Códigos; e Matemática. O exame terá duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

**§1º** Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela UNIANDRADE, o vestibular online será distribuído em 20 (vinte) questões, com os pesos por área e questão estabelecidos conforme abaixo:

PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO DA PROVA
Ciências da Natureza	6	0,5	3,0
Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente	6	0,5	3,0
Linguagens e Códigos	4	0,5	2,0
Matemática	4	0,5	2,0
	<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**§2º** As provas seguirão a modalidade de múltipla escolha por meio da seleção entre alternativas identificadas por: A – B – C – D e E. As provas de múltipla escolha terão suas notas somadas em uma única nota. Essa nota será utilizada para a classificação final dos candidatos.

**Art 9º** A prova do vestibular será composta pelos seguintes conteúdos programáticos:  
 I Ciências da Natureza;  
 II Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; III Linguagens e Códigos  
 IV Matemática.

### **§1º CIÊNCIAS DA NATUREZA**

- a) Física:** movimento, equilíbrio e leis da Física; leis da gravidade; fenômenos elétricos e magnéticos.
- b) Química:** átomos e elementos; compostos e moléculas; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas e fenômenos físicos e químicos; representação das transformações químicas e materiais, suas propriedades e usos.
- c) Biologia:** moléculas, células e tecidos; hereditariedade e diversidade da vida; identidade dos seres vivos e qualidade de vida das populações humanas.

**d) Ecologia:** os conceitos e níveis de organização dos ecossistemas, dos organismos e dos recursos naturais; sustentabilidade, relações ecológicas e desequilíbrios ambientais; ações efetivas de conservação e recuperação ambiental bem como o uso de tecnologias em tais ações.

## **§2º CULTURA, SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

- a) Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico geográficos e da produção tecnológica.
- b) Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social. A digitalização de serviços urbanos e o surgimento de cidades inteligentes no Brasil e no mundo. A transformação das relações sociais sob as novas tecnologias. A aceleração da digitalização da economia e do trabalho sob a pandemia da Covid-19: o crescimento do e-commerce e a transformação das profissões. O surgimento de novas manifestações culturais decorrentes das novas tecnologias sobre a Covid-19: o fenômeno das lives e a migração de produções culturais para plataformas digitais.

## **§3º LINGUAGENS E CÓDIGOS**

- a) **Variação linguística:** fatores geográficos, sociais e históricos; Práticas de linguagem em diferentes mídias (impressa, digital, analógica), situadas em campos de atuação social diversos; variação estilística (Estilística Fônica, Sintática e Morfológica).
- b) **Relação do texto com seu contexto histórico e cultural:** cultura digital, culturas juvenis, diversidade e multiculturalidade.
- c) **Texto:** textualidade (coesão, coerência); gêneros do discurso; multimodalidade; leitura e interpretação de textos: efeitos de sentido (denotação, conotação, implícitos, inferência, pressuposto, subentendido); tipos textuais (descrição, narração, dissertação, injunção); intertextualidade.

## **§ 4º MATEMÁTICA**

- a)** Raciocínio lógico e quantitativo; resolução de problemas.
- b)** Razão e proporção; porcentagem; funções; regra de três simples e composta; juros simples e juros compostos; conceitos trigonométricos básicos: arcos e ângulos; equação do 2º grau; análise de gráficos com base em contextos; análise de tabelas.
- c) Gestão do tempo:** planejamento, programação de tempo, prioridades, execução e finalização de projetos e objetivos.
- d) Gestão financeira:** relação a investimentos, consumo, prioridades, orçamentos e provisões financeiras.

## CAPÍTULO VI DOS APROVADOS

**Art 10º** O resultado do Processo Seletivo será divulgado em até 72 horas, sendo comunicado ao candidato diretamente no e-mail ou WhatsApp cadastrado por ele no ato da inscrição. O candidato pode ainda consultar o resultado do Processo Seletivo através do site da UNIANDRADE em: <https://uniandrade.br/inicio/>, em “Resultados de Vestibular”, localizado no rodapé da página, na coluna “VESTIBULAR”

**§1º** Abaixo estão listadas as especificidades para conferir o resultado em cada modalidade do Processo Seletivo:

- a) Prova On-line:** o resultado é imediato, podendo ser conferido na própria tela, ao final da prova. Além disso, o candidato receberá um e-mail e/ou WhatsApp com o resultado do exame.
- b) Nota do ENEM:** o resultado será baseado na indicação da nota realizada pelo candidato durante a inscrição. O resultado é imediato e enviado via e-mail ou whatsapp ao candidato. No entanto, o deferimento da matrícula está vinculado à apresentação do boletim do ENEM, no momento da matrícula,- comprovando a nota cadastrada no ato da inscrição.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS**

### **MATRÍCULAS**

**Art 11º** Sendo aprovado, o candidato poderá realizar a sua matrícula de forma totalmente online ou presencialmente na unidade SEDE ou nos Polos de Apoio Presencial descritos em <<https://www.uniandrade.br/ead>>, conforme sua preferência.

**§1º** Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** RG e CPF ou CNH;
- b)** Comprovante de residência;
- c)** Histórico escolar ou comprovante de conclusão do ensino médio.
- d)** Boletim do ENEM (somente para candidatos que ingressarem pela modalidade “Nota do ENEM”).

**Art 12º** Os candidatos que desejarem efetuar a sua matrícula presencialmente, deverão se dirigir até a Central de atendimento ao candidato, localizada no *Campus Cidade Universitária - Rua João Scuissiato, 01*, de segunda à sexta das 08:00 às 20:00 e sábados das 08:00 às 12:00.

**Art 13º** Para realizar sua matrícula de forma online, o candidato deverá seguir o passo a passo abaixo:

- I** Efetuar o pagamento da primeira mensalidade do seu curso através do respectivo *link* de pagamento, enviado juntamente no e-mail com a aprovação no processo seletivo. O candidato pode ainda solicitar a re emissão do *link* à equipe de atendimento, via telefone ou whatsapp no número (41) 3219-4290;
- II** Tendo os documentos necessários em mãos e efetuado o pagamento da primeira mensalidade, o candidato receberá um e-mail com as credenciais de acesso ao portal do aluno para realização da matrícula;
- III** Após o envio da documentação e contrato assinado, nossa equipe irá efetuar a conferência e concluir a matrícula. Este processo terá duração aproximada de 72 horas. Ao concluir esta etapa, o estudante terá acesso às funcionalidades do Portal Universitário.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art 14º** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

**Art 15º** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

**Art 16º** Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

**Art 17º** O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar, no ato da inscrição, sua condição e respectivo código de identificação, dentre as abaixo relacionadas, para que possa ser adequadamente atendido pela UNIANDRADE (assinalar no formulário de inscrição presencial ou via Internet ou informar à atendente em caso de inscrição por telefone).

- a)** Deficiência visual total (necessidade de leitor);
- b)** Deficiência visual séria não corrigida pelo uso de óculos (necessidade de prova em formato ampliado);
- c)** Deficiência auditiva (necessidade de intérprete – Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS);
- d)** Deficiência física com séria dificuldade de locomoção (necessidade de sala com fácil acesso).

**Parágrafo único.** A IES não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.

**Art 18º** O Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art 19** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos pelo período de seis meses a partir da data de aprovação.

**Art 20º** A UNIANDRADE reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente ou por força da legislação vigente.

**Art 21º** Em caso de solicitação por escrito de cancelamento da matrícula e pedido de devolução de valores pagos, o aluno será reembolsado em 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**§1º** Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

**§2º** Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art 22º** A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna da UNIANDRADE e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

**Art 23º** O início das aulas para o primeiro semestre letivo de 2025 está previsto **conforme calendário estabelecido em calendário**.

**Art 24º** O candidato que desejar custear seus estudos através de programas de financiamento estudantil como o FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior) e demais programas de mesma finalidade, deverá efetuar a sua matrícula normalmente. O processo de adesão aos programas é realizado de forma independente e posterior à matrícula.

**Parágrafo único.** Ao optar por programas de financiamento, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos até que o programa escolhido passe a efetuá-los.

**Art 25º** O Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE torna público e mantém atualizadas em seu site [www.uniandrade.br](http://www.uniandrade.br), as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

**Art 26º** Os cursos poderão ter atividades em campos de aplicação prática com os quais a UNIANDRADE mantém ou mantiver convênios. As aulas práticas e/ou estágios curriculares poderão ser realizados em horário de contraturno.

**Art 27º** Todos os cursos são passíveis de ter aulas aos sábados e em aulas teóricas ou expositivas, poderá haver junção de mais de uma turma com conteúdo em comum e, nas aulas de laboratório, poderá haver subdivisão das turmas.

**Art 28º** A UNIANDRADE reserva-se o direito de não implantar o curso/habilitação cujo número de classificados for inferior às vagas oferecidas, no seu todo ou em um dos turnos.

**Parágrafo único.** Nesse caso, os candidatos classificados serão convidados a se matricularem no curso escolhido como segunda ou terceira opção, ou ainda, optar por outro curso em que exista vaga (observada a sua classificação) ou por receber as parcelas comprovadamente pagas (somente como último possível caso).

**Art 29º** A Uniandrade poderá, a seu critério, dividir a primeira parcela da semestralidade ou da anuidade em duas ou mais cotas, de acordo com a Lei nº 9.870/99, §3º. Esse procedimento tem por objetivo facilitar o acesso do aluno ao ensino superior e se trata de mera liberalidade, não gerando direitos em relação aos próximos processos seletivos. No momento da matrícula, o aluno receberá o boleto da segunda cota da primeira mensalidade, bem como as informações sobre o vencimento desta parcela e das demais mensalidades. Em qualquer caso, o valor da semestralidade permanece inalterado.

**Art 30º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CONSEPE de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Reitor assina o presente Edital, determinando a fixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos e de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar desconhecimento.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

Professor José Campos de Andrade  
FilhoReitor

**ANEXO I – CALENDÁRIO DO INÍCIO DAS AULAS EAD****Início dos Períodos Letivos**

As aulas terão inicio na primeira semana de cada mês